

ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO, nº 03/14, de Prestação de Serviços para Concessão de Bolsa de Complementação Educacional firmado entre as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE mediante as condições seguintes:

AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A -CEASA/GO, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº 1506520 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.524.641-72, e Orlando Tokio Kumagai, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, aqui denominada CONCEDENTE e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede a Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP e com Unidade de Operação em Goiânia a Rua 03, nº 1.245, Centro, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu Gerente Regional do Centro Oeste, senhor Cláudio Rodrigo de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.774.314 SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 588.675.381-87, resolvem aditar o presente Convênio de Prestação de Serviços para Concessão de Bolsa de Complementação Educacional, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente nas Cláusulas QUINTA e SÉTIMA do Instrumento Original, mediante Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO visa alterar a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS e SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, do Convênio Originário o fazendo no seguinte teor:

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 - CEP: 74.675-090 Site: www.ceasa.goias.gov.br

E-mail: ceasa-go@cultura.com.br

Goiânia - Goiás



ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR



239

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

A Concedente efetuará mensalmente ao CIEE, uma contribuição de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE.

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de abril de 2015, podendo ser alterado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiania, 29 de ABRIL de 20 Edivardo Cardoso de Paula Diretor Presidente CLAUDIO RODRIGO GERENTE REGIONAL CE	Orlando Tokio Kumaga Diretor Financeiro
TESTEMUNHAS:	
01) n°	_ CPF
02) n°	_ CPF

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090 E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br Goiânia - Goiás